

Id:167C5286D54051CB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013 DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de realização de eventos particulares em espaços públicos sem prévia autorização do Poder Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo devem atender ao interesse coletivo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar o uso e a ocupação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança, a mobilidade urbana, a higiene e o sossego da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de espaços públicos para eventos particulares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos particulares em espaços públicos no âmbito do Município de Boqueirão do Piauí sem prévia autorização expressa do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – **Espços públicos:** praças, parques, vias públicas, logradouros, áreas institucionais e demais bens de uso comum do povo;

II – **Eventos particulares:** quaisquer atividades organizadas por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que impliquem reunião, aglomeração ou uso exclusivo de espaço público.

Art. 3º. A autorização para realização de eventos particulares em espaços públicos deverá ser requerida junto ao órgão competente do Município, mediante protocolo formal, contendo:

I – identificação do responsável pelo evento;

II – data, horário e local pretendido;

III – estimativa de público;

IV – descrição da estrutura a ser utilizada;

V – comprovação de atendimento às normas de segurança, saúde pública, trânsito e meio ambiente;

VI – demais documentos exigidos pela regulamentação específica.

Art. 4º. A autorização poderá ser condicionada ao cumprimento de requisitos adicionais, tais como:

I – pagamento de taxas ou tarifas previstas em lei;

II – contratação de serviços de segurança privada;

III – garantia de limpeza e conservação do espaço público;

IV – obtenção de alvarás e licenças de outros órgãos competentes.

Art. 5º. A realização de eventos em desacordo com este Decreto sujeitará o responsável às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição imediata do evento;

IV – apreensão de equipamentos;

V – responsabilização civil e administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

Art. 6º. Compete à fiscalização municipal, com apoio dos demais órgãos competentes, a aplicação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º. Fica autorizada a utilização de força policial, quando necessário, para garantir o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto poderá ser regulamentado por ato próprio, no que couber.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:13B5C7961A2C4CEE



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Cristino Castro - PI e dá outras providências.”

Felipe Ferreira Dias, Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 c/c a Lei Municipal nº 013 de 28 de fevereiro de 2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de Cristino Castro-PI, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: **ELIKA GOMES DE FRANÇA** – CPF: 056.***.143 - **

Suplente: **JOELIA CARNEIRO GUIMARAES** - CPF: 038.***.839- **

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: **SANDRA MARTINS DA COSTA** – CPF: 328.***.238- **

Suplente: **DENILZA DE ARAUJO PINHEIRO** – CPF: 666.***.963- **

Titular: **GILDA PEREIRA DE SA** – CPF: 268.***.023- **

Suplente: **JULIANA GUIMARÃES DE LIMA** – CPF: 761.***.173- **

III - Representantes de Pais de Alunos

Titular: **CELINEIDE RIBEIRO DE SOUSA** – CPF: 013.***.053 - **

Suplente: **DANIELA BARRETO SANTOS** – CPF: 437.***.008 - **

Titular: **FRANCISCA NEIDE DOS SANTOS** – CPF: 761.***.173- **

Suplente: **ELIETE GOMES DOS SANTOS** – CPF: 028.***.833- **

IV - Representantes da Sociedade Civil

Titular: **OCILEIDE DE OLIVEIRA ARAUJO** – CPF: 897.***.483- **

Suplente: **JANE MARIA BARROS DE SOUSA LEAL** – CPF: 490.***.983- **

Titular: **IVANICE DIAS PEREIRA** – CPF: 010.***.513 - **

Suplente: **CARMÉLIA FEITOSA DA SILVA XAVIER** – CPF: 023.***.133 - **

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

Art. 5º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 018, de 25 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 05 de maio de 2026.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro/PI